



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 24011/SSO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Prorrogação da autorização de funcionamento e da homologação de cursos da EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da autorização de funcionamento, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02/12/2010, da EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA., situada na Rua Santa Catarina, nº 502, Lourdes, CEP: 30170-080, na Belo Horizonte – BH, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao documento nº 00800.117500/2010-44.

Art. 2º Autorizar a prorrogação da homologação dos cursos teóricos de Voo por Instrumentos, Piloto Privado Helicóptero, Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Helicóptero e Piloto Comercial/IFR Avião, dos cursos práticos de Voo por Instrumentos (Sob Capota), Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial de Helicóptero e dos cursos teóricos e práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Célula, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Aviônicos, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motopropulsor, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02/12/2010, da EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA., situada na Rua Santa Catarina, nº 502, Lourdes, CEP: 30170-080, na Belo Horizonte – BH, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao documento nº 00800.117500/2010-44.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO